
EDITAL N.º 2026-005 – FADECT / Seleção Pública de Fornecedores**Disponibilização Temporária de Infraestrutura de Laboratório SMT para Execução de Atividades Práticas do Curso de Formação em Tecnologia de Montagem SMT**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO AMAZONAS**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com **MATRIZ** inscrita no CNPJ nº **53.543.836/0001-07**, sediada na Av. Amazonas, n.º 1929, sala 6, Bairro: Centro - Parintins/AM, CEP 69151-000, e **FILIAL** inscrita no CNPJ nº **53.543.836/0002-80**, sediada na Av. Djalma Batista, n.º 735 (Casa Center, Sala 108), Bairro: Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. Francisco Everardo Girão**, e pela **Comissão de Seleção**, instituída pelo **Ato Administrativo FADECT nº 001/2026**, torna pública a presente **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, destinada à contratação de pessoa jurídica, **do tipo Técnica e Preço**, no modo de disputa fechado, regida por este Edital, pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por finalidade atender às necessidades do Projeto **INDUSTRIAL 4.0 ESO – Curso de Capacitação em Gestão de Processos Industriais**, executado no âmbito das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), com gestão administrativa e financeira da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT.

1.2. Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de pessoa jurídica especializada para a **disponibilização temporária de infraestrutura de Laboratório SMT – Surface Mount Technology**, destinada à realização das atividades práticas do Curso de Formação em Tecnologia de Montagem SMT aplicado à Indústria 4.0, compreendendo infraestrutura física, equipamentos industriais, equipe técnica especializada para operação da linha SMT, materiais de consumo, suporte técnico e demais recursos necessários à plena execução das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I.

1.3. A infraestrutura mínima a ser disponibilizada deverá contemplar os recursos e condições especificados no Termo de Referência – Anexo I, incluindo:

- laboratório SMT em pleno funcionamento;
- linha SMT completa para montagem de componentes eletrônicos;
- equipamentos industriais necessários à execução das atividades práticas;
- equipe técnica especializada para operação dos equipamentos durante as aulas;
- fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução das atividades;
- suporte técnico durante todo o período de utilização da infraestrutura;
- garantia de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos;
- demais itens e serviços previstos no Termo de Referência.

1.4. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos participantes formação prática em ambiente industrial real, utilizando infraestrutura especializada compatível com os processos produtivos empregados na indústria eletroeletrônica, assegurando maior qualidade na capacitação, otimização dos recursos do projeto, eliminação da necessidade de investimentos em ativos permanentes pela UEA e alinhamento aos objetivos do “INDUSTRIAL 4.0 ESO – Curso de Capacitação em Gestão de Processos Industriais”.

1.5. A contratada será responsável exclusivamente pela disponibilização da infraestrutura, equipamentos, equipe técnica operacional e suporte necessários à execução das atividades práticas, permanecendo sob responsabilidade da Universidade do Estado do Amazonas – UEA a condução acadêmica do curso, incluindo conteúdo programático, corpo docente, avaliação e certificação dos participantes.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

A contratação será realizada conforme as especificações, quantidade e valor máximo indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Disponibilização temporária de infraestrutura de Laboratório SMT – Surface Mount Technology para execução das atividades práticas do Curso de Formação em Tecnologia de Montagem SMT aplicado à Indústria 4.0, compreendendo laboratório especializado, equipamentos industriais, equipe técnica para operação da linha SMT, materiais de consumo, suporte técnico e demais recursos especificados no Termo de Referência.	1	170.000,00	170.000,00
TOTAL				170.000,00

2.1. O valor global máximo previsto no Plano de Trabalho para a contratação objeto desta Seleção Pública é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme demonstrado na tabela acima.

2.2. O valor previsto no Plano de Trabalho constitui o limite máximo de recursos disponíveis para a contratação, não obrigando a FADECT a contratar pelo valor integral.

2.3. A compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado será demonstrada por meio da pesquisa de preços e dos demais documentos que integram o processo administrativo da Seleção Pública.

2.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 2.1.

3. DOS PROCEDIMENTOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Sessão Pública

- Data: 28/07/2026
- Horário: 14h (horário de Manaus - AM)
- Local: FADECT – Filial, Av. Djalma Batista, nº 735, Sala 108, Manaus/AM
- Prazo final para o recebimento das propostas: até 13h59 do dia 27/07/2026

3.2. 3.2.2. A sessão compreenderá, sucessivamente:

- I. abertura e julgamento da Documentação de Habilitação;
- II. abertura, análise e pontuação das Propostas Técnicas das participantes habilitadas;
- III. abertura das Propostas Comerciais das participantes tecnicamente classificadas;
- IV. cálculo da Nota Final, classificação e proclamação da vencedora.

3.3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a FADECT.

3.3.1 – Avaliação Técnica

A Comissão de Seleção avaliará a Proposta Técnica considerando os seguintes critérios:

- I. Relação dos equipamentos disponibilizados;
- II. Descrição da linha SMT;
- III. Capacidade operacional do laboratório;
- IV. Infraestrutura de apoio ao treinamento.

3.3.1.1. Cada critério terá **peso 1** e receberá nota de **1 (um) a 5 (cinco)**.

3.3.1.2. A Nota Técnica (NT) corresponderá à soma das notas atribuídas aos quatro critérios, podendo variar de **4 a 20 pontos**.

3.3.1.3. Será considerada tecnicamente classificada a proposta que obtiver **Nota Técnica igual ou superior a 12 (doze) pontos**.

3.3.1.4 – Critérios de Pontuação

Critério	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Nota 5
Relação dos equipamentos	Atende apenas ao mínimo exigido no Termo de Referência.	Atende ao mínimo com poucos equipamentos complementares.	Atende integralmente ao Termo de Referência.	Atende integralmente com equipamentos complementares relevantes.	Supera as exigências do Termo de Referência, oferecendo equipamentos adicionais que ampliem a qualidade das atividades práticas.
Descrição da linha SMT	Linha compatível apenas com operações básicas.	Linha compatível com pequenas limitações operacionais.	Linha completa para execução das atividades previstas.	Linha completa com recursos adicionais de automação, inspeção ou rastreabilidade.	Linha industrial completa, moderna e integrada, com recursos avançados de automação e controle do processo produtivo.

Critério	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Nota 5
Capacidade operacional	Atende apenas à execução mínima prevista.	Atende à demanda com pequena margem operacional.	Atende integralmente ao cronograma e ao quantitativo previsto de participantes.	Possui capacidade superior para absorver ajustes no cronograma.	Possui elevada capacidade operacional, permitindo maior flexibilidade e execução simultânea das atividades.
Infraestrutura de apoio ao treinamento	Atende minimamente às condições de funcionamento.	Possui infraestrutura básica para apoio às atividades.	Disponibiliza ambiente adequado, climatizado, seguro e compatível com a execução do curso.	Disponibiliza ambiente com recursos adicionais de apoio aos participantes e equipe técnica.	Disponibiliza infraestrutura completa, com excelente acessibilidade, conforto, segurança, áreas de apoio e condições superiores para realização do treinamento.

3.3.1.5

As notas atribuídas deverão ser fundamentadas pela Comissão de Seleção e registradas em ata, indicando os elementos da proposta técnica que justificaram a pontuação conferida.

3.3.1.6. A avaliação da Proposta Técnica será realizada mediante preenchimento da **Ficha de Avaliação da Proposta Técnica**, constante do **Anexo VI** deste Edital, a qual integrará o processo administrativo da Seleção Pública.

3.3.2 – Avaliação do Preço

Somente as propostas tecnicamente classificadas participarão da avaliação do preço.

A Nota de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço Proposto} \div \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 20$$

3.3.3 – Nota Final

A Nota Final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

onde:

- NT = Nota Técnica;
- NP = Nota de Preço.

Será declarada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final.

3.3.3.1

Em caso de empate na Nota Final, será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Técnica. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta de menor preço global.

3.4. Será declarada vencedora a participante que obtiver a maior Nota Final, observado o critério de Técnica e Preço previsto neste Edital.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. não atendam às especificações técnicas ou às condições essenciais do Edital e seus anexos;
- II. apresentem valor global superior ao limite máximo previsto no item 2.1 deste Edital;
- III. sejam manifestamente inexecutáveis, após oportunizada à participante a demonstração de sua viabilidade;
- IV. contenham vício insanável, condição incompatível ou ilegalidade.

3.6. Em caso de empate na Nota Final, aplicar-se-á o disposto no item 3.3.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas que comprovem:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.3. Não poderão participar empresas que apresentem propostas elaboradas de forma concertada, que possuam vínculo capaz de comprometer a independência das propostas ou que estejam sob controle comum quando tal circunstância puder prejudicar a competitividade e a isonomia do certame, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

4.4. Não poderão participar da seleção:

- I. empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial que comprovem capacidade para executar o objeto;
- II. empresas suspensas de participar de seleções ou impedidas de contratar com a FADECT, enquanto perdurar a sanção;
- III. empresas declaradas inidôneas por autoridade competente, enquanto permanecerem os efeitos da declaração;
- IV. empresas constituídas em consórcio, quando tal forma de participação não estiver expressamente admitida neste Edital;
- V. empresas que incorram em conflito de interesses ou em outra situação impeditiva devidamente comprovada.

4.5. A Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial poderão ser apresentadas:

- I. fisicamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e protocolados junto à FADECT; ou

- II. eletronicamente, mediante envio para o endereço **editais@fadect-am.org**, em 03 (três) arquivos distintos, observadas as condições previstas no item 4.6.

Os documentos deverão ser recebidos até a data e o horário estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

4.6. Quando encaminhadas por e-mail, as propostas deverão ser enviadas para o endereço **editais@fadect-am.org**, até a data e horário estabelecidos no item 3.1 deste Edital, observando-se obrigatoriamente o seguinte padrão:

4.6.1. O campo “Assunto” do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte identificação:

EDITAL Nº 2026-005 – PROPOSTA – CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

4.6.2. O e-mail deverá conter exatamente 03 (três) arquivos em formato PDF, correspondentes aos envelopes:

ARQUIVO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nome do arquivo: ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX.pdf	ARQUIVO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Nome do arquivo: ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX.pdf	ARQUIVO Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL Nome do arquivo: ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX.pdf
Conteúdo (na ordem): 1. Habilitação jurídica 2. Regularidade fiscal e trabalhista 3. Qualificação técnica	Conteúdo: 1. Memorial descritivo; 2. Relação dos equipamentos; 3. Linha SMT; 4. Capacidade operacional; 5. Infraestrutura de apoio ao treinamento; 6. Demais documentos técnicos.	Conteúdo: 1. Proposta Comercial; 2. Declaração de Concordância.

4.6.3. Os arquivos recebidos por correio eletrônico permanecerão sem abertura até o início da sessão pública, ressalvada exclusivamente a verificação do recebimento da mensagem e da existência dos 03 (três) anexos exigidos.

4.6.4. O acesso ao endereço eletrônico utilizado para recebimento das propostas ficará restrito aos membros formalmente autorizados da Comissão de Seleção.

4.6.5. A abertura dos arquivos será realizada durante a sessão pública, observada a seguinte ordem:

- I. primeiramente, o arquivo correspondente à Documentação de Habilitação;
- II. posteriormente, o arquivo correspondente à Proposta Técnica das participantes habilitadas;
- III. finalizando, o arquivo correspondente à Proposta Comercial das participantes habilitadas.

4.6.6. A data e o horário de recebimento das mensagens, bem como a abertura dos respectivos arquivos, serão registrados em ata.

4.6.7. A impossibilidade de abertura de arquivo, sua corrupção ou ausência será registrada em ata, podendo a Comissão realizar diligência para confirmar eventual falha técnica, vedada a substituição ou alteração do documento originalmente encaminhado.

4.7. No dia, horário e local previamente designados neste Edital para a realização da sessão pública presencial, as pessoas jurídicas interessadas poderão credenciar 01 (um) representante legal ou preposto, devidamente autorizado, para atuar em seu nome durante todos os atos do certame.

4.8. O credenciamento será realizado presencialmente, no início da sessão pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Documento oficial de identificação com foto do representante;
- b) Instrumento de mandato, procuração ou carta de credenciamento, conferindo poderes para representar a proponente em todas as fases do certame, inclusive para formular propostas, prestar esclarecimentos,

manifestar-se, interpor ou renunciar a recursos e praticar quaisquer atos inerentes à presente Seleção Pública de Fornecedores;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica, quando o representante for sócio, dirigente ou administrador, para comprovação dos poderes de representação.

4.9. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, antes do início dos trabalhos da sessão pública.

4.10. A ausência de credenciamento não impedirá a participação da proponente, mas impedirá o representante não credenciado de praticar atos durante a sessão presencial, sem prejuízo da apresentação de manifestações e recursos posteriores pelo representante legal da empresa, na forma e nos prazos deste Edital.

4.11. Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante por proponente, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma pessoa jurídica por um mesmo representante.

4.12. O credenciamento do representante implica ciência das regras previstas neste Edital e poderes para acompanhar os atos da sessão, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.

4.13. O envelope **ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá indicar em sua parte externa e frontal a seguinte informação:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

À Comissão de Seleção da FADECT

EDITAL N.º 2026-005 – FADECT / Seleção Pública de Fornecedores

Contratação de Pessoa Jurídica para Disponibilização Temporária de Infraestrutura de Laboratório SMT

4.13.1. O envelope **ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

4.13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. Ato constitutivo, estatuto, registro empresarial ou contrato social em vigor, devidamente registrado, cujo objeto social seja compatível com a contratação, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação dos administradores.
- ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- iii. Comprovante de endereço da sede ou declaração atualizada de localização da participante, para fins de cadastro e eventual diligência.

4.13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da participante, quando exigível, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- iii. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante;
- iv. Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.13.1.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, bem como documentos obtidos por meio eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada nos respectivos sítios oficiais.

4.13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior compatível em porte, características e complexidade com o objeto desta Seleção Pública, especialmente em disponibilização de infraestrutura laboratorial, operação de linhas SMT, treinamento em ambiente industrial ou suporte técnico em processos SMT.
- ii. Memorial descritivo da infraestrutura disponível, contendo, no mínimo:
 - relação dos equipamentos;
 - descrição da linha SMT;
 - capacidade operacional;
- iii. infraestrutura de apoio ao treinamento, compreendendo, quando aplicável: ambiente destinado às atividades; climatização; acessibilidade; mobiliário; recursos de segurança; áreas de apoio aos participantes.
- iv. Relação nominal da equipe técnica indicada para a execução, acompanhada de currículos e documentos que comprovem sua qualificação. O vínculo poderá ser demonstrado por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou compromisso de contratação, conforme o caso.
- v. Declaração de disponibilidade da infraestrutura durante todo o período previsto para execução do objeto.
- vi. A Comissão de Seleção poderá realizar diligência ou visita técnica às instalações da participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante prévia comunicação e utilização de roteiro de verificação, com registro em relatório, para confirmar a existência, disponibilidade e compatibilidade da infraestrutura apresentada.

4.13.2. O envelope **ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA** deverá indicar em sua parte externa e frontal a seguinte informação:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

À Comissão de Seleção da FADECT

EDITAL N.º 2026-005 – FADECT / Seleção Pública de Fornecedores

Contratação de Pessoa Jurídica para Disponibilização Temporária de Infraestrutura de Laboratório SMT

4.13.2.1. O envelope **ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA** deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

- I. Memorial descritivo;
- II. Relação completa dos equipamentos;
- III. Descrição técnica da linha SMT;
- IV. Informações sobre a capacidade operacional;
- V. Descrição da infraestrutura de apoio ao treinamento;
- VI. Fotografias da infraestrutura;
- VII. Catálogos técnicos (quando existentes);
- VIII. Outros documentos que a licitante entender pertinentes.

4.13.3. O envelope **ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá indicar em sua parte externa e frontal a seguinte informação:

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

À Comissão de Seleção da FADECT

EDITAL N.º 2026-005 – FADECT / Seleção Pública de Fornecedores

Contratação de Pessoa Jurídica para Disponibilização Temporária de Infraestrutura de Laboratório SMT

4.13.3.1. O envelope **ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA COMERCIAL** deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

4.13.3.2. Quando apresentada fisicamente, a proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem rasuras que comprometam sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal da participante.

4.13.3.3. Quando encaminhada eletronicamente, a proposta deverá ser apresentada em formato PDF e assinada eletronicamente de modo que seja possível verificar sua autoria e integridade.

4.13.3.4. A Proposta Comercial deverá integrar o Envelope nº 3, quando apresentada fisicamente, ou o arquivo eletrônico correspondente, quando encaminhada por e-mail, devendo conter obrigatoriamente:

- i. Identificação da participante, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, se houver;
- ii. Declaração de concordância com todas as cláusulas e condições do presente Edital, conforme modelo constante do Anexo III;
- iii. **Proposta Comercial** contendo:
 - a) descrição completa do objeto;
 - b) valor global em moeda nacional, com duas casas decimais;
 - c) prazo necessário para mobilização e disponibilização inicial da infraestrutura, contado da convocação da FADECT;
 - d) declaração de disponibilidade para execução do objeto durante a vigência contratual e conforme o cronograma definido pela FADECT;
 - e) validade mínima de 60 dias;
 - f) declaração de que o preço inclui todos os tributos, encargos, materiais, mão de obra, equipe técnica, seguros, transporte, fretes e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto;

- g) declaração de que eventual tributo, custo ou despesa omitido será considerado incluído no preço ofertado, não sendo admitido pleito posterior de acréscimo;
- h) identificação e assinatura do representante legal.

4.14. A apresentação das propostas implica plena ciência e aceitação de todas as condições da seleção, do Edital e de seus Anexos.

4.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da participante, não sendo admitida qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro fundamento.

4.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao cumprimento do objeto será interpretada como já incluída no preço, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou acréscimo após a abertura da sessão.

4.17. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou condições. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital ou baseadas em propostas de outras participantes.

4.18. Cada participante poderá apresentar somente uma proposta. Caso sejam encaminhadas versões sucessivas antes do término do prazo, será considerada válida a última proposta recebida, desde que a participante identifique expressamente a substituição. Após o encerramento do prazo, não será admitida alteração da proposta.

4.19. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Seleção.

4.20. Todos os valores deverão ser expressos em moeda nacional (R\$).

4.21. O certame adotará o modo de disputa fechado, no qual as propostas permanecerão sigilosas até o momento de sua abertura, mediante envelopes físicos lacrados ou arquivos eletrônicos mantidos sem abertura pela Comissão de Seleção até a sessão pública. Não haverá fase de lances, sendo considerada oferta final o valor constante da proposta apresentada.

4.22. Após a conclusão da habilitação e da avaliação técnica, somente serão abertas as Propostas Comerciais das participantes tecnicamente classificadas.

4.23. Os envelopes físicos das participantes inabilitadas permanecerão fechados e disponíveis para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado do encerramento definitivo da fase recursal. Após esse prazo, poderão ser descartados.

4.23.1. Os arquivos eletrônicos contendo propostas técnicas e propostas comerciais das participantes inabilitadas não serão abertos e permanecerão arquivados junto ao processo da Seleção Pública, observada a política de guarda documental da FADECT.

4.24. A análise da Proposta Técnica, da Proposta Comercial, sua classificação e eventual desclassificação observarão o disposto no Capítulo 3 deste Edital.

4.25. Havendo indícios de inexequibilidade, a Comissão de Seleção poderá oportunizar à participante a apresentação de esclarecimentos, planilhas, documentos ou outros elementos que demonstrem a viabilidade da proposta.

4.26. Após o início da sessão, não será admitida a apresentação de documento que deveria integrar originalmente a habilitação ou a proposta, ressalvada a realização de diligência destinada a esclarecer informações, confirmar a validade de documentos já apresentados, sanar falha meramente formal ou complementar a instrução do

processo, desde que não resulte na apresentação de documento que deveria ter sido originalmente entregue nem na criação posterior de condição de habilitação.

4.27. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da FADECT, no endereço <https://fadect-am.org/editais-em-andamento/>

5. DOS RECURSOS

5.1. Dos atos de habilitação, inabilitação, julgamento e classificação caberá recurso administrativo, em fase única, no prazo de 3 dias úteis, contado da publicação do resultado do certame no sítio eletrônico da FADECT.

5.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail editais@fadect-am.org ou protocolado presencialmente na sede da FADECT, dentro do prazo previsto no item 5.1.

5.3. O recurso apresentado presencialmente deverá ser protocolado junto à FADECT, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, observado o prazo estabelecido no item 5.1.

5.4. Os recursos terão efeito suspensivo exclusivamente em relação ao ato recorrido, até decisão da autoridade competente.

5.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação às demais participantes acerca da interposição do recurso ou da publicação do respectivo aviso no sítio eletrônico da FADECT.

5.6. O recurso será dirigido à autoridade ou Comissão que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, encaminhá-lo à Diretoria Executiva da FADECT para decisão final. A decisão final será proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo pela Diretoria Executiva, salvo motivo devidamente justificado.

5.7. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não conhecimento.

5.8. Recursos manifestamente protelatórios, assim considerados aqueles desprovidos de fundamentação ou apresentados com a finalidade de retardar ou inviabilizar a conclusão do certame, poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela FADECT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Seleção encaminhará o processo à Diretoria Executiva da FADECT para adjudicação do objeto à participante vencedora e homologação do resultado, observada a regularidade dos atos praticados.

6.2. Homologado o resultado, a participante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital.

6.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Caso a adjudicatária deixe de comprovar a manutenção das condições de habilitação ou se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, a FADECT poderá convocar as participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestarem interesse na contratação nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto ao preço ofertado, sem prejuízo da aplicação das sanções

cabíveis. A contratação ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação pela participante convocada.

6.5. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, admitida sua prorrogação, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela FADECT.

6.6. A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada por:

- publicação no sítio eletrônico da FADECT;
- correio eletrônico (e-mail);
- ofício entregue mediante recibo; ou
- outro meio eletrônico que permita comprovar o recebimento.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O objeto deste Edital será executado mediante a disponibilização temporária da infraestrutura de Laboratório SMT – Surface Mount Technology, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalações, equipe técnica especializada, materiais de consumo e demais recursos necessários à realização das atividades práticas do Curso de Formação em Tecnologia de Montagem SMT aplicado à Indústria 4.0, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. A vigência do contrato ficará limitada ao período de vigência do projeto **“INDUSTRIAL 4.0 ESO – Curso de Capacitação em Gestão de Processos Industriais”**, conforme estabelecido no respectivo Convênio e em seus eventuais termos aditivos, não podendo ultrapassar a data de encerramento do instrumento que fundamenta a contratação. A eventual prorrogação do Convênio não produzirá prorrogação automática do contrato.

7.3. Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá da prévia prorrogação do Convênio ou instrumento correspondente, da manutenção da vigência do projeto, da existência de recursos financeiros, de justificativa da Coordenação do Projeto e da formalização de termo aditivo pela FADECT.

7.4. O cronograma de disponibilização da infraestrutura e de realização das atividades práticas será definido pela FADECT, em conjunto com a Coordenação do Projeto, dentro do período de vigência contratual, observadas as etapas e condições constantes do Termo de Referência.

7.5. A infraestrutura será disponibilizada nas instalações da CONTRATADA, em datas e horários definidos previamente pela FADECT, com apoio da Coordenação do Projeto, observadas as condições do Termo de Referência.

7.6. Compete à CONTRATADA assegurar, durante toda a execução contratual:

- I. a plena disponibilidade e o adequado funcionamento da infraestrutura disponibilizada;
- II. a operação dos equipamentos por equipe técnica qualificada, quando aplicável;
- III. o fornecimento dos materiais de consumo previstos no Termo de Referência;
- IV. o suporte técnico necessário à realização das atividades práticas;
- V. o cumprimento das normas de segurança aplicáveis ao ambiente laboratorial.

7.7. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por Fiscal de Contrato formalmente designado pela FADECT. O Fiscal será designado por ato formal da Diretoria Executiva antes do início da execução, sem prejuízo do acompanhamento técnico realizado pela Coordenação do Projeto, competindo-lhe:

- I. acompanhar a execução do objeto contratado;
- II. verificar a conformidade da infraestrutura, dos equipamentos, da equipe técnica e dos serviços disponibilizados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
- III. registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- IV. emitir o ateste de recebimento do objeto, quando constatado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V. comunicar à Diretoria Executiva da FADECT quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de penalidades ou a rescisão contratual;
- VI. elaborar relatório de fiscalização e emitir o ateste das etapas executadas para fins de pagamento.

7.8. A Coordenação do Projeto prestará apoio técnico ao Fiscal do Contrato sempre que necessário, emitindo manifestação quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, sem prejuízo da competência da FADECT para fiscalizar, atestar, receber e autorizar o pagamento.

7.9. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, observado o seguinte:

- I. primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a mobilização e disponibilização efetiva da infraestrutura e o início da primeira etapa das atividades práticas, comprovados mediante vistoria formal do Fiscal do Contrato e emissão do Termo de Verificação da Disponibilidade da Infraestrutura, incluindo a confirmação da disponibilidade e do funcionamento dos equipamentos, da equipe técnica, dos materiais de consumo e das condições de segurança previstas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste;
- II. segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, após a conclusão integral das atividades práticas, a correção de eventuais pendências e o **atesto final do Fiscal do Contrato**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal

7.10. A liberação de cada parcela ficará condicionada:

- I. à apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- II. à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- III. ao ateste da etapa pelo Fiscal do Contrato designado pela FADECT;
- IV. à inexistência de pendências, irregularidades ou obrigações contratuais não cumpridas relacionadas à etapa correspondente.

7.11. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

8. PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A participante ou CONTRATADA que apresentar declaração falsa, documento inidôneo, agir de modo fraudulento, frustrar o caráter competitivo da seleção, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou descumprir obrigação assumida ficará sujeita às sanções previstas neste Edital, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A participante ou a CONTRATADA, conforme a fase do procedimento e a natureza da infração, ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária do direito de participar de seleções e contratar com a FADECT, pelo prazo máximo de 2 anos, conforme a gravidade da conduta e mediante decisão fundamentada.

8.3. A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa nas seguintes hipóteses:

- I. atraso injustificado na disponibilização da infraestrutura ou no cumprimento das etapas previstas no cronograma contratual, sujeitando-se à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela correspondente à etapa inadimplida, limitada a 10% do valor dessa parcela;
- II. inexecução parcial do objeto, sujeitando-se à multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;
- III. inexecução total do objeto, sujeitando-se à multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis.

8.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FADECT ou cobradas administrativamente, sem prejuízo da cobrança judicial, quando cabível.

8.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à participante ou à CONTRATADA, conforme o caso, o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas neste Edital ou no Contrato, quando cabíveis.

8.7. A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA não afasta a aplicação das penalidades previstas neste Edital, inclusive da multa correspondente, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

8.8. A participante ou CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, podendo produzir as provas admitidas. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Edital correrão à conta dos recursos financeiros do projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I): "**INDUSTRIAL 4.0 ESO – Curso de Capacitação em Gestão de Processos Industriais**", conforme Plano de Trabalho aprovado.

9.2. Os recursos financeiros encontram-se regularmente previstos no orçamento do projeto e destinam-se à contratação da infraestrutura de Laboratório SMT (Surface Mount Technology), necessária à realização das atividades práticas previstas no curso e no respectivo Plano de Trabalho.

9.3. Os pagamentos serão realizados por meio da conta bancária específica vinculada ao projeto, observadas as regras do Convênio, do Plano de Trabalho e dos controles de rastreabilidade financeira adotados pela FADECT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico da FADECT (<https://fadect-am.org/editais-em-andamento/>). A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação integral de todas as suas disposições, não sendo admitidas alegações de desconhecimento.

10.2. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Manaus/AM.

10.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, quanto a eventuais ilegalidades, impropriedades ou restrições à competitividade. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados até as 16h do último dia do respectivo prazo.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão conter a identificação do interessado, mediante nome completo e CPF, quando pessoa física, ou razão social, CNPJ e nome do representante, quando pessoa jurídica, bem como informações suficientes para contato.

10.5. Compete à Comissão de Seleção analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo, podendo contar com o apoio do setor técnico responsável ou do órgão jurídico, quando necessário.

10.6. Será designada nova data para a realização da sessão pública quando:

- I. for acolhida impugnação que resulte em alteração substancial do Edital;
- II. o pedido de impugnação não tiver sido decidido até a data originalmente prevista para a sessão, hipótese em que o certame permanecerá suspenso até a publicação da decisão e, quando necessário, de novo cronograma.

10.7. É vedada a retirada da proposta, total ou parcialmente, após a abertura do envelope físico ou do arquivo eletrônico que a contenha.

10.8. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto dependerão de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, concordância formal quando necessária e celebração do instrumento correspondente, vedada a alteração que descaracterize o objeto originalmente selecionado.

10.9. A Comissão de Seleção poderá, em qualquer fase do certame, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, assegurada a publicidade do ato.

10.10. A Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.

10.11. A anulação do procedimento não gera direito à indenização aos participantes. Caso já exista contrato em execução, fica preservado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao pagamento das parcelas efetivamente executadas e regularmente atestadas até a data da anulação, observada a apuração administrativa correspondente.

10.12. A FADECT, mediante decisão da autoridade competente e observada a atuação da Comissão de Seleção, poderá:

- I. adiar a abertura das propostas, com prévia comunicação aos interessados;
- II. alterar as condições do Edital ou de seus anexos, com divulgação das alterações pelos mesmos meios utilizados na publicação original e reabertura do prazo quando a modificação afetar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

10.13. O certame poderá ser suspenso para a realização de diligências destinadas a esclarecer dúvidas, confirmar informações e sanar falhas formais, observados os limites estabelecidos no item 4.26 deste Edital.

10.14. Quando necessário e devidamente justificado, mediante registro em ata, a sessão pública poderá ser interrompida para análise das propostas pelo setor técnico demandante.

10.15. Compete aos participantes examinar integralmente o Edital e seus anexos e solicitar, dentro do prazo estabelecido, os esclarecimentos necessários à elaboração da proposta, cabendo à FADECT disponibilizar informações suficientes e isonômicas sobre o objeto.

10.16. Os participantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas, quando cabível.

10.17. Serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso, as participantes que deixarem de atender a exigência material ou essencial deste Edital, assegurada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos ou da proposta.

10.18. A prestação de declaração falsa ou a apresentação de documentação inidônea sujeitará o participante às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.19. Os documentos exigidos para participação na Seleção poderão ser apresentados:

- em original;
- por cópia autenticada;
- por cópia conferida por colaborador formalmente autorizado da FADECT; ou
- em formato digital com assinatura ou certificação eletrônica válida, quando exigível.

10.20. A participação na presente Seleção Pública implica concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto aos critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas e requisitos técnicos exigidos.

10.21. Quaisquer esclarecimentos adicionais serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT, por meio do e-mail editais@fadect-am.org.

10.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FADECT, ouvida a Comissão de Seleção, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014, da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações realizadas pelas fundações de apoio.

10.23. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração Expressa de que Inexistem Fatos Impeditivos;
- Anexo III – Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Ficha de Avaliação da Proposta Técnica.

Manaus, 21 de julho de 2026.

Francisco Everardo Girão

Diretor Executivo

FADECT